



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

João Teresa Ribeiro
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Aos quatro dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Doze, na Vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho realizou-se a reunião pública ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do senhor Presidente João Teresa Ribeiro, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Fernando Jesus Santos Gorgulho, Fernanda de Lurdes Pinto Massano, José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Pelas quinze horas o senhor Presidente deu início à reunião de Câmara, cumprimentando todos os presentes.

Período de Antes da Ordem do Dia:

1. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que participou na Assembleia Geral Ordinária das Águas do Norte Alentejano, S.A, que se realizou em Póvoa e Meadas, no dia 23 de março de 2012, na qual nomeadamente foi apreciado e aprovado o Relatório de Contas de 2012, tendo os representantes dos Municípios votado contra.
2. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que convidou os senhores presidentes de todas as seis Juntas de Freguesia do concelho do Crato para uma reunião de trabalho, que decorreu no dia 23 de março de 2012, com vista à preparação da participação das populações das freguesias de Aldeia da Mata, Crato e Mártires, Flor da Rosa, Gáfete, Monte da Pedra e Vale do Peso, na Manifestação Nacional de Freguesias contra a extinção de freguesias, bem como da realização das comemorações do 25 de Abril, Dia da Liberdade, e do 1.º de Maio de 2012.
3. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que participou na XV Feira dos Enchidos de Alpalhão, a convite da senhora presidente da



MUNICIPIO DO CRATO

Faetano Laranjo

CÂMARA MUNICIPAL

J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Câmara Municipal de Nisa e do senhor presidente da Junta de Freguesia de Alpalhão que se realizou no dia 24 de março de 2012, no Mercado Municipal de Alpalhão.

4. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que presidiu à reunião do Conselho Local de Ação Social do concelho do Crato, realizada no dia 28 de março de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e que contou com a presença do diretor do Centro Regional de Segurança Social, Dr. João Carlos Laranjo.
5. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que participou na Assembleia Geral da Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável (ADITC) que se realizou no dia 30 de março de 2012, em Fronteira.
6. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que participou na reunião que decorreu no dia 3 de Abril (terça-feira) de 2012, no Auditório do Fórum Municipal de Castro Verde, para abordar a problemática da substituição do representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) na Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo, Fernando Caeiros, que de forma brilhante e competente tem vindo a exercer tais funções.

Na Reunião foram apresentadas duas propostas de representante da ANMP na Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo que obtiveram respetivamente 29 e 27 votos. Foi eleito o Dr. Filipe Palma.

7. Presente para conhecimento o Diário de Tesouraria respeitante ao dia 3 de abril de 2012, apresentando os seguintes saldos:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- Operações Orçamentais: € 1. 131.987,29
- Operações Não Orçamentais: € 223.187,73

8. Presente para conhecimento a relação de Ajustes Diretos referente ao material adquirido no período compreendido entre 17 e 30 de março de 2012, no montante de €65.692.65,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) conforme relação anexa que é parte integrante da presente ata.
9. Presente para conhecimento o Diário da Despesa, correspondente aos pagamentos constantes das autorizações n.ºs 954 a 1154, no período compreendido entre 19 e 30 de Março de 2012, no montante de €330.251,30 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos), conforme relação anexa que é parte integrante da presente ata.

O senhor Presidente da Câmara perguntou se algum dos senhores vereadores desejava intervir no Período Antes da Ordem do Dia, não se registando nenhum pedido de intervenção passou à Ordem do Dia.

Ordem do Dia:

Deliberação n.º 129 – Hasta Pública - Venda de Cortiça

De acordo com o Edital emitido na sequência da deliberação n.º 110, Ata 6/2012, de 14 de Março, não compareceram interessados para a arrematação da venda da cortiça existentes na Bandelhoa, Cabrins, São Bento, Vale da Barriga, Soares, Chamiço, Estádio Municipal, Albufeira das Nascentes, Albufeira da Arreganhada, Caminhos e Estradas Municipais do



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Concelho, cuja base de licitação do lote é de 300 euros, não podendo haver lances inferiores a 25 euros, acrescido de IVA aplicável.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

A realização da hasta pública para venda da cortiça existente na Bandelhoa, Cabrins, São Bento, Vale da Barriga, Soares, Chamiço, Estádio Municipal, Albufeira das Nascentes, Albufeira da Arreganhada, Caminhos e Estradas Municipais do Concelho, na próxima reunião do executivo municipal, afixando-se novo edital para os devidos e legais efeitos.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 130 – Votação da Ata n.º 7/2012, de 21 de março

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta de ata n.º 7/2012, de 21 de março, previamente enviada a todos os senhores Vereadores de modo a permitir a leitura prévia e o envio de propostas de alteração a incluir na versão final, em cumprimento da deliberação n.º 321, inserta na ata 15/2011, de 29 de junho.

Não foram recebidas quaisquer propostas de alteração por parte dos senhores Vereadores.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos Gorgulho
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Ata 7/2012 de 21 de março foi **aprovada** por **maioria** com dois votos contra do senhor vereadores João Manuel Ferreira Farinha e do senhor vereador José Correia da Luz que apresentaram declaração de voto, com uma abstenção da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano que apresentou declaração de voto, e com dois votos favoráveis do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente da Câmara, que usou o seu voto de qualidade para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 131 – Licenciamento de obras: Joaquim Manuel Martins Aires – Licença caducada a deferir

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Joaquim Manuel Martins Aires, residente em Flor da Rosa, solicitando autorização para a emissão de nova licença para reconstrução de um prédio de habitação, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 23, em Flor da Rosa;
2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, o pedido de licença caducada é de deferir, nos termos da alínea d) do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francoisen

Q

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a emissão de nova licença para reconstrução de um prédio de habitação, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 23, em Flor da Rosa, referente ao processo de obras n.º 109/2003, em nome de Joaquim Manuel Martins Aires, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, documento anexo e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

**Deliberação n.º 132 – Licenciamento de obras: João da Silva Carita
– Licença caducada a deferir**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. João da Silva Carita, residente em Santo António dos Cavaleiros, solicitando autorização para a emissão de nova licença para obras de alteração/ampliação de um prédio, sito na Azinhaga das Almas “Pucarinhos”, em Aldeia da Mata;
2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, o pedido de licença caducada é de deferir, nos termos da alínea d) do



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a emissão de nova licença para obras de alteração/ampliação de um prédio, sito na Azinhaga das Almas "Pucarinhos", em Aldeia da Mata, referente ao processo de obras n.º 45/2010, em nome de João da Silva Carita, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, documento anexo e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 133 – Licenciamento de obras: Alberto Marrucho Pires – Projeto de Arquitetura Intenção de Indeferimento

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Alberto Marrucho Pires, residente na Cunheira, solicitando licença para construção de um anexo, sito na Urbanização Carvalho de Janeiro, lote 9, em Crato;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, e de acordo com o parecer do arquiteto consultor, o projeto de arquitetura é de indeferir, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, devendo ser dado ao requerente o prazo de 60 dias para se pronunciar sobre o procedimento, nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a intenção de indeferimento ao licenciamento para construção de um anexo, sito na Urbanização Carvalho de Janeiro, lote 9 em Crato, referente ao processo de obras n.º 2/2012, em nome de Alberto Marrucho Pires, nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, documento anexo e parte integrante da presente proposta, devendo ser dado ao requerente o prazo de 60 dias para se pronunciar sobre o procedimento, nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Silva

Q

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Deliberação n.º 134 – Licenciamento de obras: José Carlos Santos Malaquias – Projeto de Arquitetura a indeferir

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. José Carlos Santos Malaquias, residente em Vale do Peso, solicitando licença para legalização de um prédio de habitação, sito no Cortiço, em Vale do Peso;
2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, e de acordo com o parecer do arquiteto consultor, o projeto de arquitetura é de indeferir, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o indeferimento do licenciamento para legalização de um prédio de habitação, sito no Cortiço, em Vale do Peso, referente ao processo de obras n.º 4/2012, em nome de José Carlos Santos Malaquias, nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 29 de março de 2012, e do parecer do arquiteto consultor do Município do Crato, documentos anexos e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 135 – Escola Profissional Agostinho Roseta – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Escola Profissional Agostinho Roseta solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na cedência de 20 mesas, 80 cadeiras e alguns pontos de luz, cedência de estádio municipal e balneários, bem como transporte para 40 alunos, tendo em vista a realização de um "interpolos", dinamização de uma atividade com todos os Pólos pertencentes à Associação Agostinho Roseta, nomeadamente Lisboa, Castelo Branco, Vila Real, Paderne e o Pólo do Crato, a decorrer nos dias 10,11 e 12 de abril de 2012;
2. A Câmara Municipal do Crato está condicionada na sua gestão financeira, pelo facto de não estar aprovado, até à presente data, o Orçamento para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato, estando obrigada a trabalhar com o Orçamento de 2011;
3. A Câmara Municipal do Crato é também afetada pela situação de crise e pelos aumentos de preços, nomeadamente da eletricidade, gás, combustíveis e agravamento do IVA, decididos pelo Governo, o que provoca também o aumento das despesas de funcionamento da Câmara Municipal, em muitas dezenas de milhares de euros no corrente ano de 2012;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco
Q

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

4. **Os cortes/redução**, por decisão do Governo, **das receitas da Câmara Municipal do Crato**, em junho de 2010 no valor de 204.981,00 euros, devido à aplicação do PEC II, em 2011 no valor de 465.466,00 euros, e em 2012 no valor de 710.000,00 euros por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE), em relação ao Orçamento de Estado de 2010. Estes cortes/redução de receitas decididos pelo Governo impedem a Câmara Municipal do Crato de prestar os apoios que gostaria, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal;
5. Apesar da diminuição nas receitas municipais e do aumento das despesas de funcionamento, em resultado da política nacional do Governo, ainda assim **a Câmara Municipal**, por decisão própria, **tem abdicado de algumas receitas**, nomeadamente da aplicação da comparticipação no IRS, da aplicação da derrama, da cobrança de taxas municipais e do aumento dos preços de serviços prestados através dos sistemas de abastecimento de água, de esgotos e resíduos sólidos (lixos) que têm um défice (prejuízo) anual na ordem de algumas centenas de milhares de euros, para ajudar e **para não agravar** ainda mais **as já difíceis condições de vida** dos munícipes, das famílias e do tecido empresarial do concelho do Crato;
6. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;
7. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Transcrição
Q

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Aprovar o apoio logístico à Escola Profissional Agostinho Roseta, traduzido na cedência de 20 mesas, 80 cadeiras e alguns pontos de luz, cedência das instalações do estádio municipal e balneários para a realização de um jogo de futebol, bem como transporte para 40 alunos, tendo em vista a realização de um "interpolos", dinamização de uma atividade com todos os Pólos pertencentes à Associação Agostinho Roseta, nomeadamente Lisboa, Castelo Branco, Vila Real, Paderne e o Pólo do Crato, a decorrer nos dias 10,11 e 12 de abril de 2012, sem encargos com eventuais horas extraordinárias, tendo em conta que a Câmara Municipal está impedida objetivamente de atribuir os apoios que gostaria de prestar, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal devido à redução/cortes, por decisão do Governo, das receitas municipais em cerca de 1 milhão e 400 mil euros, de junho de 2010 a 2012, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, e o aumento das despesas de funcionamento da Câmara, decididas pelo Governo, bem como a não aprovação do Orçamento Municipal para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato e o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, o **senhor vereador José Correia da Luz** pediu a palavra e a mesma foi-lhe cedida pelo senhor Presidente da Câmara.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que o senhor Presidente da Câmara tinha acabado de assinar com o seu próprio punho três caricaturas. Salientou que na primeira caricatura o senhor Presidente da Câmara brincava com uma entidade denominada Associação dos Bombeiros Voluntários do Crato que merecia outro tipo de leitura e outro tipo de apoio.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

O senhor vereador José Correia da Luz disse que não era crível que ao nível que são instituições como os Bombeiros e a Câmara, tivessem que pedir quinhentos euros, que não cabiam certamente no plano de despesas do senhor Presidente porque a Câmara não lhe atribuía os apoios necessários, afirmando que esta era a primeira caricatura.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que a segunda caricatura tinha a ver com a proposta de atribuição de quatrocentos euros para um pedido de quinhentos, dizendo que sublinhava estes valores, afirmando que isto era brincar à irresponsabilidade, era brincar ao faz de conta, era transformar a política no espetáculo mais sórdido que alguma vez já lhe tinha sido dado presenciar e como tal não participava nem partilhava do mesmo.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que em relação à terceira caricatura salientava "a estafada repetição da Troika, da Troika, da Troika, da Troika, da Troika". O senhor vereador José Correia da Luz afirmou que antes de a Troika ter chegado a Portugal, tinha chegado com as suas medidas altamente lesivas e restritivas dos interesses das populações, algumas delas prosseguidas até hoje e que mostravam que pior que a Troika só o Presidente da Câmara do Crato.

O senhor Presidente da Câmara pediu ao senhor vereador José Correia da Luz para ler o ofício remetido pelos Bombeiros Voluntários do Crato onde se pode verificar que a Associação não pede quinhentos euros mas sim "mais ou menos quinhentos euros", sendo diferente.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

O senhor Presidente da Câmara afirmou que não iria fazer mais nenhum comentário às intervenções do senhor vereador José Correia da Luz, porque estas não o mereciam, tendo em conta o seu conteúdo.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que o senhor Presidente da Câmara com a sua elevadíssima formação obtida através de tantos anos de usurpação ou ocupação da cadeira de Presidente, aqui e noutras latitudes, não sabia que o dever de um Presidente da Câmara era gerir com ordem o andamento dos trabalhos de uma Câmara, não sabia que era dever de um Presidente responder às objeções com argumentos sólidos e convincentes.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que aquilo que o senhor Presidente da Câmara ali tinha levado era tal como tinha referido três caricaturas e o mau trato que dava à Associação dos Bombeiros, brincando com o pedido de subsídio de quinhentos para quatrocentos euros, e depois o estafado argumento da Troika, salientando que antes de esta ter chegado a Portugal já o senhor Presidente se encontrava no Crato a implementar medidas altamente gravosas para as economias das populações. Concluiu dizendo que a atitude o senhor Presidente da Câmara era o do quero, posso e mando.

O senhor Presidente da Câmara disse, mais uma vez, que a Associação dos Bombeiros do Crato não tinha pedido quinhentos euros mas sim "mais ou menos quinhentos euros" e não respondia às intervenções ofensivas e injuriosas do senhor vereador José Correia da Luz. Completou dizendo que a sua conduta, tanto para com a Associação dos Bombeiros, como para com todas as outras instituições, era de respeito, apesar do senhor vereador



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

José Correia da Luz achar o contrário, achando mesmo que o Presidente da Câmara era uma espécie de marginal.

O senhor Presidente da Câmara concluiu dizendo que não seguia a orientação do senhor vereador José Correia da Luz, visto não ter sido eleito pelas populações para seguir as políticas que durante doze anos consumiram milhões de euros ao Município do Crato, sem qualquer benefício para as populações deste Concelho. O senhor Presidente da Câmara esclareceu o senhor vereador José Correia dizendo que no caso de se confirmar que as conjeturas do senhor vereador José Correia da Luz estarem corretas este não devia preocupar-se porque nas próximas eleições o voto das populações seria soberano.

Não se registando mais intervenções por parte dos senhores Vereadores o senhor Presidente da Câmara passou à votação.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 136 – Associação de Futebol de Portalegre – Pedido de cedência de estádio municipal (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação de Futebol de Portalegre solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na cedência do estádio municipal, no dia 1 de Abril, para a realização de um treino, no âmbito



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

da sua participação no Torneio Nacional Feminina Sub-17, a ter lugar de 11 a 15 de abril de 2012;

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os feitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a cedência do estádio municipal, à Associação de Futebol de Portalegre, no passado dia 1 de Abril, para a realização de um treino, no âmbito da sua participação no Torneio Nacional Feminina Sub-17, a ter lugar de 11 a 15 de abril de 2012.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 137 – Junta de Freguesia de Crato e Mártires – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Junta de Freguesia de Crato e Mártires solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de uma taça troféu, bem como 3 pratos, 3 cantis, 3



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos Gorgulho

J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

cantarinhas e 3 taças em barro, tendo em vista a realização de um jogo da malha, inserido no Ranking de Jogos Tradicionais do Distrito de Portalegre, no próximo dia 15 de abril de 2012;

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o apoio à Junta de Freguesia de Crato e Mártires, traduzido na cedência de uma taça troféu, bem como 3 pratos, 3 cantis, 3 cantarinhas e 3 taças em barro, tendo em vista a realização de um jogo da malha, inserido no Ranking de Jogos Tradicionais do Distrito de Portalegre, no próximo dia 15 de abril de 2012, que integra as comemorações municipais de 2012, do 25 de Abril.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 138 – Associação de Bombeiros Voluntários do Crato – Pedido de Apoio

O senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho pediu escusa de participar na discussão e votação deste assunto, por pertencer aos corpos sociais desta Associação, ausentando-se da sala.



MUNICIPIO DO CRATO

Francisco

CÂMARA MUNICIPAL

Q

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação de Bombeiros Voluntários do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio financeiro no valor de aproximadamente 500 euros, bem como apoio logístico traduzido na cedência de 6 módulos para palco, aparelhagem de som, 60 mesas, 250 cadeiras, panos pretos para decoração, 200 pratos de barro, 80 cestos de pão, 150 forros para cadeiras, 60 toalhas de mesa, 150 copos de barro/vidro e impressão de 50 cartazes A3 a cores, para levar a efeito a grande gala de "Fado Solidário", a ter lugar no próximo dia 5 de maio de 2012;
2. A Câmara Municipal do Crato está condicionada na sua gestão financeira, pelo facto de não estar aprovado, até à presente data, o Orçamento para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato, estando obrigada a trabalhar com o Orçamento de 2011;
3. A Câmara Municipal do Crato é também afetada pela situação de crise e pelos aumentos de preços, nomeadamente da eletricidade, gás, combustíveis e agravamento do IVA, decididos pelo Governo, o que provoca também o aumento das despesas de funcionamento da Câmara Municipal, em muitas dezenas de milhares de euros no corrente ano de 2012;
4. **Os cortes/redução**, por decisão do Governo, **das receitas da Câmara Municipal do Crato**, em junho de 2010 no valor de 204.981,00 euros, devido à aplicação do PEC II, em 2011 no valor de 465.466,00 euros, e em 2012 no valor de 710.000,00 euros por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE), em relação ao Orçamento de Estado de 2010. Estes cortes/redução de receitas decididos pelo Governo impedem a Câmara



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- Municipal do Crato de prestar os apoios que gostaria, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal;
5. Apesar da diminuição nas receitas municipais e do aumento das despesas de funcionamento, em resultado da política nacional do Governo, ainda assim **a Câmara Municipal**, por decisão própria, **tem abdicado de algumas receitas**, nomeadamente da aplicação da comparticipação no IRS, da aplicação da derrama, da cobrança de taxas municipais e do aumento dos preços de serviços prestados através dos sistemas de abastecimento de água, de esgotos e resíduos sólidos (lixos) que têm um défice (prejuízo) anual na ordem de algumas centenas de milhares de euros, para ajudar e **para não agravar** ainda mais **as já difíceis condições de vida** dos munícipes, das famílias e do tecido empresarial do concelho do Crato;
 6. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal;
 7. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o apoio à Associação de Bombeiros Voluntários do Crato, traduzido na atribuição de um subsídio no valor de 400 euros, bem como apoio logístico traduzido na cedência de 6 módulos para palco, aparelhagem de som, 60 mesas, 250 cadeiras, panos pretos para decoração, 200 pratos de barro, 80 cestos de pão, 150 forros para cadeiras, 60 toalhas de mesa, 150



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

José António
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

copos de barro/vidro e impressão de 50 cartazes A3 a cores, para levar a efeito a grande gala de "Fado Solidário", a ter lugar no próximo dia 5 de maio de 2012, tendo em conta que a Câmara Municipal está impedida objetivamente de atribuir os apoios que gostaria de prestar, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal devido à redução/cortes, por decisão do Governo, das receitas municipais em cerca de 1 milhão e 400 mil euros, de junho de 2010 a 2012, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, e o aumento das despesas de funcionamento da Câmara, decididas pelo Governo, bem como a não aprovação do Orçamento Municipal para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato e o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

O senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho entrou na sala e integrou os trabalhos.

Deliberação n.º 139 – Santa Casa da Misericórdia de Gáfete – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

foralban
[Signature]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

1. A Santa Casa da Misericórdia e Gáfete solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na impressão de 90 exemplares em formato A3 do seu Jornal Institucional " Sorrir Envelhecendo";
2. A Câmara Municipal apoiou já a Santa Casa da Misericórdia de Gáfete com a impressão de 80 exemplares do seu jornal institucional, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o apoio à Santa Casa da Misericórdia de Gáfete traduzido na impressão 90 exemplares do seu Jornal Institucional " Sorrir Envelhecendo".

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 140 – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Crato – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

1. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na impressão de 200 fotocópias do cartaz do seu 8.º Passeio de Cicloturismo, a realizar no dia 27 de maio de 2012;
2. A Câmara Municipal do Crato aprovou já o apoio financeiro à ARPIC, traduzido em 600 euros mensais para desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades, conforme deliberação n.º 37, inserta na Ata n.º 3/2012, de 1 de fevereiro.
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o apoio à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Crato, na impressão de 200 fotocópias do cartaz do seu 8.º Passeio de Cicloturismo, a realizar no dia 27 de maio de 2012.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 141 – Centro Cultural de Gáfete – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Considerandos:

1. O Centro Cultural de Gáfete solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio para a realização de um Encontro/Convívio de grupos etnográficos de cantares alentejanos, a ter lugar no dia 7 de abril de 2012, traduzido na elaboração e impressão de 12 cartazes para promoção do evento;
2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar o Centro Cultural de Gáfete traduzido na elaboração e impressão de 12 cartazes para promoção do evento, Encontro/Convívio de grupos etnográficos de cantares alentejanos, a ter lugar no dia 7 de abril de 2012.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 142 – Filarmónica do Crato – Redução de taxas

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

1. A Filarmónica do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, durante as Festas de São Gregório, que se realizarão nos dias 7, 8 e 9 de Abril de 2012, uma vez que estas se destinam a angariar fundos para a instituição;
2. Nos termos da informação do Setor de Taxas e Licenças do Município do Crato, datada de 28 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, a Câmara Municipal é competente para reduzir em 50% a taxa de licença especial de ruído;
3. A Filarmónica do Crato é uma associação recreativa e cultural de inegável interesse municipal, representando a redução em 50% das taxas a pagar ao Município um contributo para a atividade da referida Associação e respetiva angariação de fundos, apesar de significar uma diminuição das receitas da Câmara Municipal.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar, de conformidade com a informação do sector de taxas e licenças do Município do Crato, e nos termos artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, durante a realização das Festas de São Gregório, promovidas pela Filarmónica do Crato, nos dias 7, 8 e 9 de Abril de 2012, como contributo para a atividade da referida Associação e respetiva angariação de fundos, apesar de significar uma diminuição das receitas da Câmara Municipal.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 143 – Filarmónica do Crato – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Filarmónica do Crato vai realizar um Encontro de Bandas a ter lugar no Crato, no próximo mês de Maio de 2012, o qual integra as comemorações do seu 168.º aniversário, tendo para o efeito solicitado o apoio da Câmara Municipal, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, traduzido num apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros para participar nas despesas de alimentação dos músicos, acompanhantes e convidados das bandas participantes, em número total de 180, bem como apoio logístico traduzido na elaboração e impressão dos programas para divulgação do evento e folheto com breve historial das bandas participantes, biografia dos maestros e programa de atuação;
2. A Câmara Municipal do Crato aprovou apoiar a Filarmónica do Crato para a realização do seu Encontro de Bandas, com um subsídio de 4.000 euros, em 2011, bem como o apoio logístico solicitado, conforme deliberação n.º 97, inserta na Ata 6/2011, de 16 de março;
3. A Câmara Municipal do Crato pela sua deliberação n.º 35, inserta na Ata 3/2012, de 1 de fevereiro, aprovou apoiar a Filarmónica do Crato



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Genivaldo
Q

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- através da atribuição de um subsídio mensal de 1650,00 euros, para desenvolvimento do Plano de Atividades desta Associação e fazer face às despesas da coletividade para o ano económico de 2012;
4. A Câmara Municipal do Crato está condicionada na sua gestão financeira, pelo facto de não estar aprovado, até à presente data, o Orçamento para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato, estando obrigada a trabalhar com o Orçamento de 2011;
 5. A Câmara Municipal do Crato é também afetada pela situação de crise e pelos aumentos de preços, nomeadamente da eletricidade, gás, combustíveis e agravamento do IVA, decididos pelo Governo, o que provoca também o aumento das despesas de funcionamento da Câmara Municipal, em muitas dezenas de milhares de euros no corrente ano de 2012;
 6. **Os cortes/redução**, por decisão do Governo, **das receitas da Câmara Municipal do Crato**, em junho de 2010 no valor de 204.981,00 euros, devido à aplicação do PEC II, em 2011 no valor de 465.466,00 euros, e em 2012 no valor de 710.000,00 euros por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE), em relação ao Orçamento de Estado de 2010. Estes cortes/redução de receitas decididos pelo Governo impedem a Câmara Municipal do Crato de prestar os apoios que gostaria, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal;
 7. Apesar da diminuição nas receitas municipais e do aumento das despesas, em resultado da política nacional do Governo, ainda assim **a Câmara Municipal**, por decisão própria, **tem abdicado de algumas receitas**, nomeadamente da aplicação da comparticipação no IRS, da aplicação da derrama, da cobrança de taxas municipais e do aumento dos preços de serviços prestados através dos sistemas de abastecimento de água, de esgotos e resíduos sólidos (lixos) que



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

têm um défice (prejuízo) anual na ordem de algumas centenas de milhares de euros, para ajudar e **para não agravar** ainda mais **as já difíceis condições de vida** dos munícipes, das famílias e do tecido empresarial do concelho do Crato;

8. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal;
9. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar atribuir um subsídio no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) à Filarmónica do Crato para suportar as despesas de alimentação dos músicos, acompanhantes e convidados das bandas participantes, em número total de 180, no Encontro de Bandas a realizar no Crato no mês maio de 2012, Tendo em conta que a Câmara Municipal está impedida objetivamente de atribuir os apoios que gostaria de prestar, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal devido à redução/cortes, por decisão do Governo, das receitas municipais em cerca de 1 milhão e 400 mil euros, de junho de 2010 a 2012, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, e o aumento das despesas de funcionamento da Câmara, decididas pelo Governo, bem como a não aprovação do Orçamento Municipal para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato e o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

2. Apoiar logisticamente, de acordo com a disponibilidade da Câmara Municipal, a Filarmónica do Crato com a elaboração e impressão dos programas para divulgação do evento e folheto com breve historial das bandas participantes, biografia dos maestros e programa de atuação.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente

Deliberação n.º 144 – União Recreativa Matense – Pedido de apoio e redução de taxas

O senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha pediu escusa de participar na discussão e votação deste assunto, por pertencer aos corpos sociais desta Associação, ausentando-se da sala.

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A União Recreativa Matense solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio financeiro no valor de 500 euros, bem como, a redução em 50% da taxa de licença especial de



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- ruído, no âmbito da realização de um baile no Sábado de Pascoa, dia 7 de Abril de 2012;
2. Nos termos da informação do Sector de Taxas e Licenças do Município do Crato, datada de 28 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, a Câmara Municipal é competente para reduzir em 50% a taxa de licença especial de ruído;
 3. A Câmara Municipal do Crato está condicionada na sua gestão financeira, pelo facto de não estar aprovado, até à presente data, o Orçamento para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato, estando obrigada a trabalhar com o Orçamento de 2011;
 4. A Câmara Municipal do Crato é também afetada pela situação de crise e pelos aumentos de preços, nomeadamente da eletricidade, gás, combustíveis e agravamento do IVA, decididos pelo Governo, o que provoca também o aumento das despesas de funcionamento da Câmara Municipal, em muitas dezenas de milhares de euros no corrente ano de 2012;
 5. **Os cortes/redução, por decisão do Governo, das receitas da Câmara Municipal do Crato**, em junho de 2010 no valor de 204.981,00 euros, devido à aplicação do PEC II, em 2011 no valor de 465.466,00 euros, e em 2012 no valor de 710.000,00 euros por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE), em relação ao Orçamento de Estado de 2010. Estes cortes/redução de receitas decididos pelo Governo impedem a Câmara Municipal do Crato de prestar os apoios que gostaria, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

6. Apesar da diminuição nas receitas municipais e do aumento das despesas de funcionamento, em resultado da política nacional do Governo, ainda assim **a Câmara Municipal**, por decisão própria, **tem abdicado de algumas receitas**, nomeadamente da aplicação da compartição no IRS, da aplicação da derrama, da cobrança de taxas municipais e do aumento dos preços de serviços prestados através dos sistemas de abastecimento de água, de esgotos e resíduos sólidos (lixos) que têm um défice (prejuízo) anual na ordem de algumas centenas de milhares de euros, para ajudar e **para não agravar** ainda mais **as já difíceis condições de vida** dos munícipes, das famílias e do tecido empresarial do concelho do Crato;
7. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal, apesar de significar uma diminuição das receitas da Câmara Municipal;
8. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar atribuir um subsídio no valor de 350,00 euros à União Recreativa Matense, para participar nas despesas com a realização de um baile no Sábado de Pascoa, dia 7 de Abril de 2012, tendo em conta que a Câmara Municipal está impedida objetivamente de atribuir os apoios que gostaria de prestar, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal devido à redução/cortes, por decisão do Governo, das receitas



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

municipais em cerca de 1 milhão e 400 mil euros, de junho de 2010 a 2012, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, e o aumento das despesas de funcionamento da Câmara, decididas pelo Governo, bem como a não aprovação do Orçamento Municipal para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato e o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

2. Aprovar, de conformidade com a informação do setor de taxas e licenças do Município do Crato, e nos termos artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, à União Recreativa Matense, no âmbito da realização de um baile no Sábado de Pascoa, dia 7 de Abril de 2012, como contributo para a atividade da referida Associação e respetiva angariação de fundos, apesar de significar uma diminuição das receitas da Câmara Municipal.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar a proposta** do senhor Presidente por unanimidade.

O senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha entrou na sala e integrou os trabalhos.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Deliberação n.º 145 – Associação “Cidadextrovertida” – Redução de Taxas

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação “Cidadextrovertida” solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, no âmbito da realização de um baile de Páscoa, a ter lugar nos dias 6 e 7 de abril de 2012, uma vez que este se destina a angariar fundos para a associação;
2. Nos termos da informação do Sector de Taxas e Licenças do Município do Crato, datada de 29 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, a Câmara Municipal é competente para reduzir em 50% a taxa, apesar de significar uma diminuição das receitas da Câmara Municipal.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar, de conformidade com a informação do sector de taxas e licenças do Município do Crato, e nos termos artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro, a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, para a realização de um baile de Páscoa, a ter lugar nos dias 6 e 7 de abril de 2012, uma vez que este se destina a angariar fundos para a associação, como contributo para a atividade da referida Associação e respetiva



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

angariação de fundos, apesar de significar uma diminuição das receitas da Câmara Municipal.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a proposta do senhor Presidente.

Deliberação n.º 146 – Maria Aires Nunes Amieiro – Destaque de parcela de terreno

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Maria Aires Nunes Amieiro, na qualidade de dono e legítima possuidora do prédio rústico denominado "Tapada do Boneco", sito na freguesia de Aldeia da Mata, inscrito na matriz sob o artigo 59, secção "F", requereu, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, autorização para o destaque de uma parcela de terreno;
2. Nos termos da informação da Divisão Serviços Técnicos, datada de 30 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, o destaque poderá ser autorizado, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, que procedeu à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 55/99 de 16 de dezembro, uma vez que uma vez que a parcela resultante do destaque confronta com arruamentos públicos.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Aprovar o deferimento da operação de destaque, em nome de Maria Aires Nunes Amieiro, na qualidade de dono e legítima possuidor do prédio rústico denominado "Tapada do Boneco", sito na freguesia de Aldeia da Mata, inscrito na matriz sob o artigo 59, secção "F", nos termos e com os fundamentos da informação da Técnica Superior do Município do Crato, datada de 30 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, uma vez que a parcela resultante do destaque confronta com arruamentos públicos de conformidade com o disposto n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, que procedeu à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 55/99 de 16 de dezembro.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 147 – Associação Gafanhotos do Mato – Contrato Programa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e Associação Gafanhotos do Mato, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;
3. O Contrato-Programa tem como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Gafanhotos do Mato, nos termos do qual irá determinar a concretização das actividades constante da cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
4. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à Associação Gafanhotos do Mato no âmbito da execução do programa de actividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma, nos termos da informação do Técnico Superior de Desporto do Município, anexa e parte integrante desta proposta:
 - Participação financeira, no valor de 600,00 euros, pagos em duas mensalidades de 300,00 euros cada em maio e julho de 2012.
5. A crise que afeta o País e, conseqüentemente, o concelho do Crato é devida às incorretas e desastrosas políticas nacionais realizadas pelos diferentes Governos que têm estado à frente dos destinos do nosso País que têm vindo a agravar e a degradar a vida das famílias, dos jovens, dos reformados, dos desempregados, das instituições e coletividades, das empresas e a aumentar o desemprego, a pobreza e a exclusão social.
6. **A Política do Governo** do Primeiro-ministro, Dr. Pedro Passos Coelho, inserta no Orçamento de Estado de 2012 **representa** o mais violento e brutal ataque **à autonomia do Poder Local** traduzido em mais



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

novos cortes de 120 milhões de euros nas **suas receitas** relativamente às transferências de 2011 e **de 674 milhões de euros** em relação ao Orçamento de Estado de 2010, na limitação da sua capacidade de endividamento, de contratação de empréstimos e de redução de pessoal.

7. A Câmara Municipal do Crato **terá**, em 2012, **um corte** (redução) **710.858 euros** nas **suas receitas**, em 2010 e 2011 já **tinha** tido **cortes** respetivamente de **204.981 e 465.446 euros**, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, significa que, a Câmara Municipal do Crato **tem cortes** de cerca de **1 milhão e 400 mil euros** nas suas **receitas**, desde de Junho de 2010 a 2012, **decididos pelo** anterior e atual **Governo**.
8. **Estes brutais cortes**, decididos pelo Governo, **nas receitas** das Câmaras Municipais para além **violam** a Lei das Finanças Locais **são ainda mais injustos** porque **as receitas** previstas no Orçamento de Estado de 2012, no montante de 188,4 mil milhões de euros, **têm um aumento** de **34,9 mil milhões euros** (um aumento de 22,78%) relativamente **às receitas** (153,5 mil milhões de euros) do **Orçamento de Estado de 2010**.
- 10 Pretende-se conceder um apoio financeiro à Associação Gafanhotos do Mato para o ano de 2012 no valor de 600,00 euros, em conformidade com a presente proposta, apesar dos **cortes das receitas** supra identificados feitos à Câmara Municipal do Crato **por decisão do Governo**.
11. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal;

12. De acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo.

Assim propõe que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e A Associação Gafanhotos do Mato, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Gafanhotos do Mato, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 148 – Associação Desportiva de Flor da Rosa – Contrato Programa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:



MUNICIPIO DO CRATO

Frederico

CÂMARA MUNICIPAL

J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e Associação Desportiva de Flor da Rosa, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;
3. O Contrato-Programa tem como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Desportiva de Flor da Rosa, nos termos do qual irá determinar a concretização das actividades constante da cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
4. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à Associação Desportiva de Flor da Rosa no âmbito da execução do programa de actividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:
 - Participação financeira, no valor de 900,00 euros, pagos em três mensalidades de 300,00 euros cada, em maio, agosto e novembro de 2012;
 - Apoio logístico traduzido na cedência dos balneários do pavilhão municipal para os banhos dos atletas das provas, um stand para secretariar as provas, equipamento de som e impressão de cartazes de divulgação das provas.
5. A crise que afeta o País e, conseqüentemente, o concelho do Crato é devida às incorretas e desastrosas políticas nacionais realizadas pelos



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

J. J. J. J.
J.

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

diferentes Governos que têm estado à frente dos destinos do nosso País que têm vindo a agravar e a degradar a vida das famílias, dos jovens, dos reformados, dos desempregados, das instituições e coletividades, das empresas e a aumentar o desemprego, a pobreza e a exclusão social.

6. **A Política do Governo** do Primeiro-ministro, Dr. Pedro Passos Coelho, inserta no Orçamento de Estado de 2012 **representa** o mais violento e brutal ataque **à autonomia do Poder Local** traduzido em mais **novos cortes de 120 milhões de euros** nas **suas receitas** relativamente às transferências de 2011 e **de 674 milhões de euros** em relação ao Orçamento de Estado de 2010, na limitação da sua capacidade de endividamento, de contratação de empréstimos e de redução de pessoal.
7. A Câmara Municipal do Crato **terá**, em 2012, **um corte** (redução) **710.858 euros** nas **suas receitas**, em 2010 e 2011 já **tinha** tido **cortes** respetivamente de **204.981 e 465.446 euros**, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, significa que, a Câmara Municipal do Crato **tem cortes** de cerca de **1 milhão e 400 mil euros** nas suas **receitas**, desde de Junho de 2010 a 2012, **decididos pelo** anterior e atual **Governo**;
8. **Estes brutais cortes**, decididos pelo Governo, **nas receitas** das Câmaras Municipais para além **violam** a Lei das Finanças Locais **são ainda mais injustos** porque **as receitas** previstas no Orçamento de Estado de 2012, no montante de 188,4 mil milhões de euros, **têm um aumento** de **34,9 mil milhões euros** (um aumento de 22,78%) relativamente **às receitas** (153,5 mil milhões de euros) do **Orçamento de Estado de 2010**.
9. Pretende-se conceder um apoio financeiro à Associação Desportiva de Flor da Rosa para o ano de 2012 no valor total de 900,00 euros, em



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

conformidade com a presente proposta, apesar dos **cortes das receitas** supra identificados feitos à Câmara Municipal do Crato **por decisão do Governo**.

10. De acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo;

11. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal.

Assim propõe que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Desportiva de Flor da Rosa, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Desportiva de Flor da Rosa, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Deliberação n.º 149 – Clube Amadores de Caça e Pesca Desportiva do Crato – Contrato Programa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Clube de Caça e Pesca Desportiva do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;
3. O Contrato-Programa tem como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube de Caça e Pesca Desportiva do Crato, nos termos do qual irá determinar a concretização das atividades constante da cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
4. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Clube de Caça e Pesca Desportiva do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:
 - Participação financeira, no valor de 900,00 euros, pagos em nove mensalidades de 100,00 euros cada, a pagar de abril a dezembro de 2012;
 - Apoio logístico traduzido na cedência prémios em barro e impressão de cartazes de divulgação das provas.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

5. A crise que afeta o País e, conseqüentemente, o concelho do Crato é devida às incorretas e desastrosas políticas nacionais realizadas pelos diferentes Governos que têm estado à frente dos destinos do nosso País que têm vindo a agravar e a degradar a vida das famílias, dos jovens, dos reformados, dos desempregados, das instituições e coletividades, das empresas e a aumentar o desemprego, a pobreza e a exclusão social;
6. **A Política do Governo** do Primeiro-ministro, Dr. Pedro Passos Coelho, inserta no Orçamento de Estado de 2012 **representa** o mais violento e brutal ataque **à autonomia do Poder Local** traduzido em mais **novos cortes de 120 milhões de euros** nas **suas receitas** relativamente às transferências de 2011 e **de 674 milhões de euros** em relação ao Orçamento de Estado de 2010, na limitação da sua capacidade de endividamento, de contratação de empréstimos e de redução de pessoal;
7. A Câmara Municipal do Crato **terá**, em 2012, **um corte** (redução) **710.858 euros** nas **suas receitas**, em 2010 e 2011 já **tinha** tido **cortes** respetivamente de **204.981 e 465.446 euros**, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, significa que, a Câmara Municipal do Crato **tem cortes** de cerca de **1 milhão e 400 mil euros** nas suas **receitas**, desde de Junho de 2010 a 2012, **decididos pelo** anterior e atual **Governo**;
8. **Estes brutais cortes**, decididos pelo Governo, **nas receitas** das Câmaras Municipais para além **violam** a Lei das Finanças Locais **são ainda mais injustos** porque **as receitas** previstas no Orçamento de Estado de 2012, no montante de 188,4 mil milhões de euros, **têm um aumento** de **34,9 mil milhões euros** (um aumento de 22,78%) relativamente **às receitas** (153,5 mil milhões de euros) do **Orçamento de Estado de 2010**.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

9. Pretende-se conceder um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca Desportiva do Crato para o ano 2012 no valor de 900,00 euros, em conformidade com a presente proposta, apesar dos **cortes das receitas** supra identificados feitos à Câmara Municipal do Crato **por decisão do Governo**.
10. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal;
11. De acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo.

Assim propõe que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e Clube de Caça e Pesca Desportiva do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube de Caça e Pesca Desportiva do Crato, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 150 – Clube Cicloturismo de Gáfete – Contrato Programa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Clube Cicloturismo de Gáfete, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;
3. O Contrato-Programa tem como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo de Cicloturismo de Gáfete, nos termos do qual irá determinar a concretização das atividades constante da cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
4. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Clube Cicloturismo de Gáfete no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- Participação financeira, no valor de 2.500,00 euros, pagos em duas mensalidades, uma em maio no valor de 1.000,00 euros e outra em junho no valor de 1.500,00;
 - Cedência de transporte para participação nas provas de cicloturismo, cedência de instalações desportivas nomeadamente os balneárias da piscina, cedência de troféus em barro.
5. A crise que afeta o País e, conseqüentemente, o concelho do Crato é devida às incorretas e desastrosas políticas nacionais realizadas pelos diferentes Governos que têm estado à frente dos destinos do nosso País que têm vindo a agravar e a degradar a vida das famílias, dos jovens, dos reformados, dos desempregados, das instituições e coletividades, das empresas e a aumentar o desemprego, a pobreza e a exclusão social.
6. **A Política do Governo** do Primeiro-ministro, Dr. Pedro Passos Coelho, inserta no Orçamento de Estado de 2012 **representa** o mais violento e brutal ataque **à autonomia do Poder Local** traduzido em mais **novos cortes de 120 milhões de euros** nas **suas receitas** relativamente às transferências de 2011 e **de 674 milhões de euros** em relação ao Orçamento de Estado de 2010, na limitação da sua capacidade de endividamento, de contratação de empréstimos e de redução de pessoal.
7. A Câmara Municipal do Crato **terá**, em 2012, **um corte** (redução) **710.858 euros** nas **suas receitas**, em 2010 e 2011 já **tinha** tido **cortes** respetivamente de **204.981 e 465.446 euros**, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, significa que, a Câmara Municipal do Crato **tem cortes** de cerca de **1 milhão e 400 mil euros** nas suas **receitas**, desde de Junho de 2010 a 2012, **decididos pelo** anterior e atual **Governo**.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

8. Estes brutais cortes, decididos pelo Governo, **nas receitas** das Câmaras Municipais para além **violam** a Lei das Finanças Locais **são ainda mais injustos** porque **as receitas** previstas no Orçamento de Estado de 2012, no montante de 188,4 mil milhões de euros, **têm um aumento** de **34,9 mil milhões euros** (um aumento de 22,78%) relativamente **às receitas** (153,5 mil milhões de euros) do **Orçamento de Estado de 2010**.

9. Pretende-se conceder um apoio financeiro ao Clube Cicloturismo de Gáfete para o ano de 2012 no valor de 2.500,00 euros, em conformidade com a presente proposta, apesar dos **cortes das receitas** supra identificados feitos à Câmara Municipal do Crato **por decisão do Governo**.

10. De acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo;

11. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal.

Assim propõe que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Clube Cicloturismo de Gáfete, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube Cicloturismo de Gáfete, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 151 – Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre solicitou através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio financeiro no valor de 500 euros para despesas no âmbito da realização de um Concurso Inter Escolas do Turismo de Portugal, que envolve mais de uma centena de futuros profissionais, mas também prestigiados profissionais do sector, formadores, diretores de outras escolas e quadros dos serviços centrais, evento este que se realizará nos dias 19 e 20 de abril de 2012, no concelho do Crato, Mosteiro de Flor da Rosa;
2. A Câmara Municipal do Crato está condicionada na sua gestão financeira, pelo facto de não estar aprovado, até à presente data, o



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- Orçamento para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato, estando obrigada a trabalhar com o Orçamento de 2011;
3. A Câmara Municipal do Crato é também afetada pela situação de crise e pelos aumentos de preços, nomeadamente da eletricidade, gás, combustíveis e agravamento do IVA, decididos pelo Governo, o que provoca também o aumento das despesas de funcionamento da Câmara Municipal, em muitas dezenas de milhares de euros no corrente ano de 2012;
 4. **Os cortes/redução**, por decisão do Governo, **das receitas da Câmara Municipal do Crato**, em junho de 2010 no valor de 204.981,00 euros, devido à aplicação do PEC II, em 2011 no valor de 465.466,00 euros, e em 2012 no valor de 710.000,00 euros por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE), em relação ao Orçamento de Estado de 2010. Estes cortes/redução de receitas decididos pelo Governo impedem a Câmara Municipal do Crato de prestar os apoios que gostaria de prestar, bem como de realizar diversas atividades de iniciativa municipal;
 5. Apesar da diminuição nas receitas municipais e do aumento da despesa, em resultado da política nacional do Governo, ainda assim **a Câmara Municipal**, por decisão própria, **tem abdicado de algumas receitas**, nomeadamente da aplicação da compartição no IRS, da aplicação da derrama, da cobrança de taxas municipais e do aumento dos preços de serviços prestados através dos sistemas de abastecimento de água, de esgotos e resíduos sólidos (lixos) que têm um défice (prejuízo) anual na ordem de algumas centenas de milhares de euros, para ajudar e **para não agravar** ainda mais **as já difíceis condições de vida** dos munícipes, das famílias e do tecido empresarial do concelho do Crato;
 6. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, decidir o apoio pedido;



MUNICIPIO DO CRATO

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

7. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar a Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre com a atribuição um subsídio no valor de 500,00 euros para comparticipação nas despesas com a realização de um Concurso Inter Escolas do Turismo de Portugal, que envolve mais de uma centena de futuros profissionais, mas também prestigiados profissionais do setor, formadores, diretores de outras escolas e quadros dos serviços centrais, a ter lugar nos dias 19 e 20 de abril de 2012, no concelho do Crato no Mosteiro de Santa Maria da Flor da Rosa, tendo em conta que a Câmara Municipal está impedida objetivamente de atribuir os apoios que gostaria de prestar, bem como de realizar atividades de iniciativa municipal devido à redução/cortes, por decisão do Governo, das receitas municipais em cerca de 1 milhão e 400 mil euros, de junho de 2010 a 2012, em relação ao Orçamento de Estado de 2010, e o aumento das despesas de funcionamento da Câmara, decididas pelo Governo, bem como a não aprovação do Orçamento Municipal para 2012 pela Assembleia Municipal do Crato e o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 152 – Medidas a implementar no âmbito da Comissão Municipal de Trânsito

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 317, inserta na ata 15/2011, de 29 de junho, a Câmara Municipal do Crato deliberou remeter para consulta pública, no prazo de 30 dias úteis, as propostas apresentadas pela Comissão Municipal de Trânsito de conformidade com o documento anexo e parte integrante da presente ata;
2. Decorrido o período de consulta pública, não se registaram quaisquer sugestões ou opiniões de munícipes, autarcas do Município ou outros cidadãos, sobre o assunto em discussão pública;
3. O senhor Vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho, na qualidade de representante da Câmara Municipal na Comissão Municipal de Trânsito, informou que se realizaram em todas as seis freguesias do Concelho reuniões desta Comissão tendo-se efetuado levantamentos de necessidades de substituição de sinais de trânsito, bem como alterações de trânsito identificadas no documento anexo e parte integrante da presente proposta;
4. As alterações propostas têm como principal objetivo melhorar a qualidade de vida e segurança dos peões e condutores, tendo presentes aspetos de eficácia e eficiência de resposta dos serviços de



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

emergência médica e dos bombeiros nas diferentes situações e ocorrências.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar as propostas apresentadas pela Comissão Municipal de Trânsito de conformidade com o documento anexo e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto.

Deliberação n.º 153 – Destaque de parcela de terreno para o Centro de Saúde do Crato

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O Município do Crato é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito na Estrada Nacional 245, sito na freguesia de Crato e Mártires, Concelho do Crato, inscrito na matriz sob o artigo 2225 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Crato sob o n.º 888, com a área coberta de 1320 m² e área descoberta de 1090 m²;



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten mark

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

2. Pretende-se destacar uma parcela de terreno com a área de 1125 m² do prédio urbano identificado no considerando anterior;
3. Nos termos da informação da Divisão Serviços Técnicos e da informação do setor do Património, ambas datadas de 29 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, o destaque poderá ser autorizado, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, que procedeu à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 55/99 de 16 de dezembro, uma vez que a parcela resultante do destaque confronta com arruamentos públicos.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a operação de destaque, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão Serviços Técnicos e da informação do setor do Património, ambas datadas de 29 de março de 2012, anexas e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, que procedeu à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 55/99 de 16 de dezembro, uma vez que a parcela resultante do destaque confronta com arruamentos públicos.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto.

Deliberação n.º 154 – Prestação de Serviços



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

J. Barbosa

J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Urge contratar uma prestação de serviços para assegurar a atividade física e desportiva até ao final do presente ano escolar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular;
2. A Câmara Municipal do Crato até à presente data não tem aprovado pela Assembleia Municipal do Crato o Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2011, estando obrigada a trabalhar com estes dois documentos previsionais do ano anterior;
3. Nos termos da informação da Técnica Superior do Município do Crato, datada de 4 de Junho de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo;
4. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Emitir parecer favorável, nos termos da informação da Técnica Superior do município do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta, relativamente à contratação de uma prestação de serviços para assegurar a



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

atividade física e desportiva até ao final do presente ano escolar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem das atividades desportivas municipais, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 155 - Feira do Livro 2012

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

Nos termos da informação da Técnica Superior do Município do Crato, datada de 30 de março de 2012, anexa e parte integrante da presente proposta, propõe-se a realização da Feira do Livro 2012, que decorrerá no período compreendido entre 24 de Maio a 1 de Junho.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar a realização da Feira do Livro 2012, na data sugerida pela Técnica Superior do Município do Crato, ou seja de 24 de Maio a 1 de Junho,



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos Gorgulho

[Signature]

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

2. Mandatar o senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho para todas as decisões relacionadas com a organização deste evento, nomeadamente autorização de despesa, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 156 – Comemorações da Semana Santa/Feriado Municipal – Concerto da Páscoa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A sustentabilidade do desenvolvimento de um Município exige uma atenção especial às suas populações e às atividades humanas que lhe são inerentes. A criação e fruição artística e cultural são fundamentais para a construção da identidade de um povo e para a consolidação dos seus valores civilizacionais. Por este motivo a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências e objetivos, assume o desenvolvimento cultural das populações das seis freguesias do Concelho, como prioridade da sua política cultural



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ferreira
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

- municipal, promovendo iniciativas de carácter diverso que contribuam para a formação de públicos e para a criação de hábitos de fruição.
2. A Câmara Municipal pretende promover um Concerto da Páscoa, na Igreja Matriz do Crato, contribuindo para divulgar e promover aquele edifício do património religioso do Concelho, a realizar no dia 8 de abril de 2012, pelas 17 horas, inserido nas celebrações da Semana Santa do Crato e comemorações do Feriado Municipal do Concelho;
 3. As despesas inerentes ao Concerto da Páscoa são de aproximadamente €1.600,00, acrescido de IVA;
 4. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos termos da qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma legal.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a realização do Concerto da Páscoa, no dia 8 de abril de 2012, na Igreja Matriz do Crato, associado às comemorações da Semana Santa do Crato e do Feriado Municipal do Concelho, cumprindo-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

FABRINHO
J

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente

Deliberação n.º 157 - "Festival do Crato" – Feira de Artesanato e Gastronomia 2012

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O mês de Agosto traz ao Crato muitos turistas e naturais que residem fora do Concelho e nos visitam à procura das recordações e da autenticidade e riqueza dos nossos produtos artesanais e gastronómicos.
2. O Festival do Crato - Feira de Artesanato e Gastronomia do Município do Crato tem já um património de prestígio sendo uma âncora do desenvolvimento económico do Concelho o que justifica um esforço financeiro que permita investir na afirmação da nossa identidade, na promoção e divulgação do nosso Concelho e na notoriedade da nossa terra e da nossa gente.
3. A Câmara Municipal pretende realizar sob sua organização a XXVIII Feira de Artesanato e Gastronomia do Município do Crato, evento municipal que se realiza anualmente, por norma no último fim-de-semana de Agosto, previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2012.
4. Apreciada a especialidade em causa, entende-se que a data compreendida entre 29 de Agosto e 1 de setembro de 2012 será a data apropriada para a realização deste evento.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

5. A Câmara é competente para, nos termos da alínea f), n.º 2, artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Realizar o Festival do Crato - XXVIII Feira de Artesanato e Gastronomia do Município do Crato, a levar a efeito entre os dias 29 de Agosto e 1 de setembro de 2012;
2. A assunção por parte da Câmara dos ónus organizativos, financeiros e de responsabilidade, com a organização do Festival.
3. Mandatar o senhor Vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho para os contatos e decisões sobre todos os aspetos organizativos e financeiros, nomeadamente autorização de despesa, relacionados com a XXVIII Feira de Artesanato e Gastronomia do Município do Crato - Festival do Crato/2012.

Deliberação n.º 158 – Conferência-Debate sobre “Barragem do Pisão tem futuro” – 28 de abril de 2012

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O jornal Alto Alentejo iniciou um ciclo de conferências - debates genericamente intitulados “Alto Alentejo tem futuro” sobre assuntos de interesse para a nossa região tendo o primeiro desses debates sido realizado no dia 25 de fevereiro de 2012 no Castelo de Alter, sobre a Fundação Alter Real e a Coudelaria;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

2. Pretende-se agora promover no dia 28 de Abril de 2012 uma conferência – debate intitulada “Barragem do Pisão tem futuro” para a qual é proposta uma parceria com o jornal “A Mensagem” e com a Câmara Municipal do Crato;
3. Para tal solicita-se o apoio logístico da Câmara Municipal do Crato traduzido na cedência do espaço do Largo junto à Varanda do Grão Prior (ou em alternativa o auditório Municipal do Crato caso as condições meteorológicas se mostrem adversas), pedindo para além da autorização de espaço público, que possam ser instaladas cadeiras e uma mesa, bem como aparelhagem de som para serem utilizada no debate. Solicitam ainda autorização para que no espaço do Largo do Município se possam instalar pequenos expositores de parceiros desta iniciativa que aí apresentarão os seus produtos e/ou serviços.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar estabelecer parceria com o jornal Alto Alentejo para a realização da conferência-debate “Barragem do Pisão tem futuro”, no dia 28 de abril de 2012, no espaço do Largo junto à Varanda do Grão Prior (ou em alternativa o auditório Municipal do Crato caso as condições meteorológicas se mostrem adversas), bem como ceder apoio logístico traduzido na instalação de cadeiras e uma mesa, bem como aparelhagem de som para serem utilizadas no debate e autorização para que no espaço do Largo do Município se possam instalar pequenos expositores de parceiros desta iniciativa que aí apresentarão os seus produtos e/ou serviços.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 8/2012, de 4 de abril

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

No período aberto ao público não se registaram intervenções.

Deliberação n.º 159 – Votação da Ata em minuta

O senhor Presidente propôs a aprovação da Ata em minuta, para efeitos de execução imediata das deliberações que antecedem, nos termos do que dispõe o artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, depois de lida pelos serviços cujo conteúdo se resume apenas às deliberações tomadas e que após a sua aprovação será entregue aos senhores Vereadores.

O senhor **Presidente da Câmara**, depois de lida a minuta da ata pelos serviços de apoio, passou à respetiva votação.

A minuta da Ata foi **aprovada** por **unanimidade**.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e cinquenta e três minutos.

De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim, Maria José Esteves Gomes da Costa, que a elaborei e subscrevi.

Assinaturas:

JOÃO MANUEL FERREIRA FARINHA
Maria José Esteves Gomes da Costa